



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 117/ 2007

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.--
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 10 de Setembro de 2007. -----
--- O Sr. Vereador António José Matos foi substituído pelo Sr. Vereador António José Cruz. -----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 02 de Julho de 2007 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção (Sr. Vereador António José Cruz, do PSD). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----
--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2007 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções (Sr. Vereador Marco Leal, do PS e Sr. Vereador António José Cruz, do PSD). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 59 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----
--- *“Considerando que:-----*
--- *Por deliberação da Assembleia Municipal nº 66/P/2003, foi desafectado do domínio público municipal um terreno com a área de 130 m² e, através de Protocolo e escritura de cedência, cedida a António José Santos Mercachita, Julieta Fuzeiro dos Santos e Pedro José Fuzeiro dos Santos; -----*
--- *Pela Proposta 35/P/2007, a Assembleia Municipal deliberou ratificar o deferimento efectuado sobre o Processo de Licenciamento 51/06/CEM e prorrogar o prazo aprovado por mais doze meses;-----*
--- *Recaindo sobre a cedência o ónus de reversão sobre a parcela inscrita na matriz com o Artigo 4705 da Freguesia e Concelho de Azambuja e descrita na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o nº 03349;-----*
--- *Que a Grupóide, actual titular do terreno em causa, vem solicitar a revogação do referido ónus de reversão, sob pena de não ser possível a anexação do referido prédio aos prédios descritos sob os números 2356 e 2909, do mesmo proprietário, que viabiliza a referida construção; -----*
--- *No entanto que o Município deve acautelar a conclusão da obra no prazo previsto; -----*
--- *Na última venda efectuada do domínio privado do Município, em área urbana, o preço praticado foi de 75,32/m².-----*
--- *Tenho a honra de propor: -----*
--- *1. Que o Município abdique do direito de reversão relativo à cedência do prédio identificado sob o número 03349 na Conservatória do Registo Predial de Azambuja;-----*
--- *2. Que em sua substituição, a Grupóide constitua garantia bancária irrevogável a favor do Município, pelo valor de 9.791,06€ (nove mil setecentos e noventa e um euros e seis cêntimos), para garantir a conclusão da obra no prazo previsto; -----*

--- 3. *Que esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal.* -----
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 59 / P / 2007 aprovada por maioria, com quatro votos a favor (Grupo do PS) e três abstenções (Grupos do PSD e da CDU). -----

1.2. Proposta Nº 68 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- *“Tendo em conta que:-----*

--- *Compete à Câmara Municipal de Azambuja a atribuição de toponímia aos arruamentos e vias municipais;-----*

--- *A Junta de Freguesia de Aveiras de Cima deliberou propor à Câmara a atribuição do nome “Travessa do Relógio” ao arruamento que se inicia na Rua do Relógio (junto à área de Serviço GALP), sem fim definido.-----*

--- *Proponho:-----*

--- *Que a Câmara delibere aprovar a atribuição do topónimo “Travessa do Relógio” ao arruamento que se inicia na Rua do Relógio (junto à área de serviço GALP), sem fim definido, e indicado nas plantas anexas e que integram a presente proposta.”-----*

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 68 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.3. Proposta Nº 60 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos necessários à continuidade dos programas de investimento do Município, quer os assumidos directamente, quer os inseridos no III QCA (POLIS) e a inserir no QREN; -----*

--- *Considerando que, em virtude da entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro), houve alteração da base tributável da derrama;-----*

--- *Considerando que foram solicitados dados à Direcção Geral dos Impostos (DGCI) sobre a repercussão, no Município de Azambuja, da alteração atrás referida, sem que da mesma se tenha obtido, até à presente data, qualquer resposta. -----*

--- *Proponho que, nos termos do nº 1 do art. 14º, da Lei acima referida, seja lançada, uma Derrama, a cobrar em 2008, de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.-----*

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 60 / P / 2007 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e duas abstenções (Grupo do PSD).-----

1.4. Proposta Nº 02 / V-AN / 2007 -----

--- O Sr. Vereador António Nobre apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- *“1 – Compete à Câmara propor à Assembleia Municipal o valor a ser fixado para a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar no ano de 2008. -----*

--- *2 – O referido imposto incidente sobre os imóveis rústicos e urbanos da área do concelho, para além de proporcionar as necessárias receitas para financiar as actividades municipais, tem também o efeito potenciar a discriminação positiva de áreas territoriais específicas do mesmo. ---*

--- *3 – Por outro lado, importa também atender a razões de justiça e equidade fiscais, atenta a natureza do imposto, especialmente a sua incidência sobre o património imobiliário edificado, designadamente quando este é maioritariamente integrado por imóveis destinados à habitação própria e permanente dos munícipes.-----*

--- *4 – Ademais, encontram-se hoje ultrapassados os motivos que levaram a generalidade dos Municípios a recear pela intangibilidade das suas receitas advindas da alteração legislativa respeitante à tributação do património imobiliário operada com a vigência do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----*

--- *5 – Assim, no que concerne às receitas municipais, a sobredita alteração legislativa não teve, como acima se disse, o esperado efeito de redução destas, pelo contrário, assistiu-se a um significativo acréscimo das mesmas, potenciado que foi pelo incremento automático dos valores*

patrimoniais e pelos novos mecanismos de avaliação dos imóveis urbanos que conduzem à determinação de valores muitas vezes superiores aos ditos de mercado, mesmo nas freguesias onde os factores de avaliação se mostram mais favoráveis e alvo de desejada discriminação positiva, tendo ainda como pano de fundo um clima económico recessivo que se tem vindo a agravar desde há seis anos a esta parte. -----

--- 6 – E porque os factores que contribuem para a desertificação das freguesias do Alto Concelho, designadamente as freguesias de Alcoentre, Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro, têm-se vindo a acentuar, como seja a redução da oferta de serviços públicos inerentes à desejável qualidade de vida das respectivas populações, importa, pois, ir mais longe na compensação destas usando o instrumento legal que o Município possui de obstar à sua desertificação, conjugando a redução das taxas do imposto com a sua minoração aplicável àquelas freguesias. -----

--- Por conseguinte, a evolução das receitas municipais provenientes deste imposto, após a operada reforma legislativa, nos anos 2004, 2005 e 2006, no que ao Município de Azambuja concerne, tiveram a execução seguinte; €1.224.017,00, 1.397.403,93 e 1.524.218,84, respectivamente, cfr. dados extraídos das contas aprovadas pela CMA e AM. -----

--- Posto isto, em face do acima exposto, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artºs 64º, nº 6, al. a) e 112º do CIMI, propõem-se à Câmara que delibere aprovar submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal os seguintes valores a serem fixados para as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incidentes sobre os prédios urbanos a vigorar no ano 2008: -----

--- a) Prédios rústicos: 0,80%; -----

--- b) Prédios Urbanos objecto de actualização legal do respectivo valor patrimonial: 0,60%; -----

--- c) Prédios Urbanos objecto de avaliação nos termos do CIMI: 0,25%; -----

--- d) Fixar em 20% a taxa de minoração das referidas nas alíneas anteriores a abranger os prédios sítos nas freguesias de Alcoentre, Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de S. Pedro.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 02 / V-AN / 2007 reprovada com quatro votos contra (Grupo do PS) e três votos a favor (Grupos do PSD e da CDU). -----

1.5. Proposta Nº 61 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que, nos termos da Lei, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, a fixação, em cada ano, das percentagens do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.), nos termos e limites definidos pelo artigo 112º, do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro (Código do IMI); -----

--- Considerando que, desde a vigência do novo regime do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.) vigorou em regime transitório que determinou a Associação Nacional de Municípios a aconselhar a aplicação dos limites máximos (0,8% e 0,5%, respectivamente para prédios urbanos com avaliação automática e prédios urbanos avaliados à luz do C.I.M.I.); -----

--- Considerando, no entanto, que o Município de Azambuja, tendo em vista a caducidade do regime transitório, já em 2006, para aplicação em 2007, fixou as taxas respectivamente em 0,65% e 0,4%, sendo actualmente as mais baixas do Distrito de Lisboa; -----

--- Considerando que os factores de actualização da matéria colectável já contem, desde há três anos, coeficientes de localização que determinam a discriminação positiva para as zonas menos desenvolvidas dos Concelhos, nomeadamente as Freguesias do Alto Concelho, e que, recentemente, foi proposta à Administração Central nos termos da Lei, o reforço dessa discriminação positiva. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara proponha à Assembleia Municipal as seguintes taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

--- a) Prédios Rústicos: 0,80% -----

--- b) Prédios Urbanos: 0,65% -----

--- c) *Prédios Urbanos avaliados, nos termos do C.I.M.I.: 0,40%.*-----
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 61 / P / 2007 aprovada por maioria, com quatro votos a favor (Grupo do PS) e três votos contra (Grupos do PSD e da CDU).-----

1.6. Proposta Nº 67 / P / 2007 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
--- *“Considerando a publicação da Lei nº 5/ 2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas – cujo art. 106º estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do Município; ----*
--- *Considerando a publicação do Regulamento nº 38/ 2004, de 29 de Setembro, que define os procedimentos a adoptar pelas empresas atrás referidas;-----*
--- *Considerando que o percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art. 106º do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%.-----*

--- *Proponho:-----*
--- *que nos termos da alínea b), do nº 2, do art. 106º, da Lei nº 5/ 2004, de 10/ 02, conjugada com a alínea a), do nº 4, do art. 64º, da Lei das Autarquias Locais, o valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Azambuja, no ano de 2008, seja de 0,25%;-----*
--- *que nos termos da alínea e), do nº 2, do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida para apreciação da Assembleia Municipal.”-----*
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 67 / P / 2007 aprovada por unanimidade.-----

1.7. Proposta Nº 23 / VP / 2007 -----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
--- *“Considerando:-----*
--- *Que a Lei nº. 37/2006, de 9 de Agosto, veio definir as condições que regem o exercício do direito de livre circulação e residência no território nacional pelos cidadãos da União Europeia e seus familiares, o regime jurídico do direito de residência permanente no território nacional dos cidadãos da União Europeia e seus familiares, as restrições aos direitos atrás referidos fundadas em razões de ordem pública, de segurança pública ou de saúde pública e, por fim, veio igualmente estabelecer o regime jurídico de entrada, residência e afastamento dos nacionais dos Estados Partes do Espaço Económico Europeu e da Suíça e dos membros da sua família, bem como dos familiares de cidadãos nacionais, independentemente da sua nacionalidade;-----*

--- *Que o artigo 14º. do referido diploma legal veio por sua vez determinar que a permanência, em território nacional, de cidadãos da União Europeia por período superior a três meses necessita de registo que formalize o seu direito de residência;-----*
--- *Que o registo atrás referido é efectuado junto da câmara municipal da área da sua residência;*
--- *Que com a entrada em vigor deste diploma legal se torna necessário prever o valor da taxa a cobrar, sendo que a Portaria nº. 1637/2006, de 17 de Outubro, define no seu artigo 3º. valor máximo das taxas a cobrar, valor que reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;-----*

--- *Que, nos termos do n. 3, do artigo 4º. da portaria acima referida, para a cobertura de despesas administrativas municipais é deduzido o valor de 2,5% do montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, valor que variará conforme as circunstâncias entre os € 0,18 e os € 0,19.-----*

--- *Proponho:-----*
--- *Que o valor das taxas a cobrar seja de € 3,50 para os documentos previstos nos artigos 1º. e 2º. da Portaria nº. 1637/2006, de 17 de Outubro, e € 3,75 para a emissão da segunda via dos referidos documentos, conforme artº. 3º. da citada Portaria.-----*

--- Mais proponho que na eventualidade desta proposta merecer a aprovação da Câmara Municipal, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do nº. 6 do artigo 64º. da Lei das Autarquias Locais, conjugada com a alínea e), do nº. 2 do artigo 53º.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 23 / VP / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.8. Proposta Nº 22 / V-JMP / 2007 -----

--- O Sr. Vereador José Manuel Pratas apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- Por lapso foi proposto e deliberado pela Câmara Municipal de Azambuja, em Reunião de Câmara do dia 16 de Julho/ 07, declaradas prescritas as sepulturas indicadas no Edital nº 59/ 07 quando, de facto, e conforme informação dos serviços (em anexo) os herdeiros de Maria Perpétua Palmeira, sepultada no Talhão 1, Rua N, Nº 1 procederam ao averbamento por herança, do Alvará correspondente à concessão deste terreno. -----

--- Propõe-se que: -----

--- Sejam declaradas prescritas as sepulturas mencionadas no Edital Nº 59/07, com a excepção da supracitada.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 22 / V-JMP / 2007 aprovada por unanimidade.-----

1.9. Proposta Nº 28 / V-ML / 2007 -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Tendo em conta as competências atribuídas às autarquias pelo Dec. Lei nº 159/99 no âmbito dos “Tempos Livres e Desporto”, nomeadamente no que concerne ao planeamento, gestão e investimentos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa; -----

--- Tendo em conta ainda a experiência de 2 anos de utilização após obras de beneficiação no Complexo Desportivo de Azambuja, nomeadamente no que diz respeito à cobertura da piscina; -

--- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar:-----

--- Normas de Funcionamento Gerais;-----

--- Normas de Funcionamento para as Juntas de Freguesia 2007/ 2008;-----

--- Tarifário Natação 2007/ 2008”.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 28 / V-ML / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.10. Proposta Nº 29 / V-ML / 2007-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Acordo de Colaboração** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando: -----

--- a intenção da autarquia, de apresentação de candidatura à DREL para promoção de Atividades de Enriquecimento Curricular;-----

--- a intenção do Centro Social e Paroquial de Azambuja de proporcionar aos alunos da EBI e EB1 Socasa que frequentam o seu ATL da AEC de Inglês. -----

--- Tenho a honra de propor: -----

--- a aprovação do protocolo anexo que permitirá a candidatura do CSP de Azambuja às AEC.”--

--- **Acordo de Colaboração** -----

--- Entre a Câmara Municipal de Azambuja, o Agrupamento de Escolas de Azambuja e o Centro Social e Paroquial de Azambuja, no âmbito do Programa Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico (Ensino do Inglês e Ensino da Música).-----

--- Considerando a necessidade de assegurar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino até às 17h30, medida que deve ser acompanhada da disponibilização de actividades pedagógicas complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas que preenchem o tempo de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino; -----

--- Considerando as actividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico previstas no Despacho da Ministra da Educação nº 12591/2006, de 26 de Maio;-----

--- Considerando a importância do papel que as Instituições Particulares de Solidariedade Social desempenham no enquadramento das crianças na comunidade e no apoio às famílias, assegurando a ocupação efectiva do período de tempo entre a saída da escola e a chegada a casa; -----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, com sede na Praça do Município, na qualidade de entidade promotora, e aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim António Neves Ramos, -----

--- em parceria com-----

--- O Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância, pessoa colectiva nº 600 040 887 com sede no Bairro da Socasa, na qualidade de entidade parceira, e aqui representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Maria Eugénia Dias Jesus Vaz,-----

--- E-----

--- O Centro Social e Paroquial de Azambuja, pessoa colectiva nº 501 860 916, com sede em Azambuja, na qualidade de entidade parceira, e aqui representado pelo Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Azambuja, Cónego João Canilho -----

--- Celebram o presente Acordo de Colaboração, nos termos e para os efeitos previstos no art. 4º, nº 2, alínea d) do Regulamento anexo ao Despacho da Ministra da Educação nº 12591/2006, de 26 de Maio, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- (Objecto) -----

--- O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a definição da participação do Agrupamento de Escolas de Azambuja e do Centro Social e Paroquial de Azambuja no Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular promovido pela Câmara Municipal de Azambuja para alunos do primeiro ciclo do ensino básico. -----

--- Segunda-----

--- (Fins)-----

--- O presente Protocolo tem por finalidades: -----

--- a) Assegurar o funcionamento do Ensino de Inglês para os alunos do 3º e 4º anos e Expressão Musical para os alunos dos 1º e 2º anos da EBI de Azambuja e EB1 do Bairro da Socasa, cujo funcionamento é em regime normal, mas que frequentam o ATL (modelo clássico) promovido pelo Centro Social e Paroquial de Azambuja; -----

--- b) Promover a colaboração e a participação das instituições Particulares de Solidariedade Social no desempenho das atribuições que são cometidas à autarquia nos termos do art. 19º, nº 3, alínea e) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro. -----

--- Terceira-----

--- (Actividades)-----

--- O Município de Azambuja promove actividades de enriquecimento curricular nos termos de contrato-programa a celebrar com o Ministério da Educação através da Direcção Regional de Educação de Lisboa. -----

--- Quarta-----

--- (Período de funcionamento)-----

--- A actividade referida funcionará em período não lectivo ou seja após as 15.30h. -----

--- Quinta-----

--- (Equipamentos e Instalações)-----

--- Para a realização das actividades de Ensino do Inglês e Ensino da Música ficam afectas instalações cedidas para o efeito pelo Centro Social e Paroquial de Azambuja no âmbito da parceria consagrada pelo presente acordo. -----

--- Sexta-----

--- (Recursos humanos disponibilizados)-----

--- Os recursos humanos a afectar às actividades de enriquecimento curricular são contratados pelo Centro Social e Paroquial de Azambuja. -----

--- Sétima -----

--- (Alunos envolvidos)-----

--- O número de alunos previsto a envolver:-----

Escola	Ano	Nº Alunos	Nº Grupos
EBI de Azambuja e EB1 Bº da Socasa	1º e 2º anos	25	1
EBI de Azambuja e EB1 Bº da Socasa	3º e 4º anos	22	1

--- Oitava-----

--- (Financiamento)-----

--- O Centro Social e Paroquial receberá da autarquia o valor previsto no despacho nº 12591/2006, ou seja, 100€ por aluno.-----

--- Nona-----

--- (Vigência)-----

--- 1. O presente acordo de colaboração vigora no ano lectivo de 2007-2008, sendo renovável automaticamente nos anos lectivos seguintes.-----

--- 2. A qualquer das partes assiste o direito de denunciar o presente acordo mediante aviso dirigido aos restantes parceiros até dois meses antes do fim do ano lectivo a que corresponda.”-----

--- Uma vez postos a votação foram a Proposta n.º 29 / V-ML / 2007 e a Minuta de Acordo de Colaboração aprovados por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e do PSD) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.11. Proposta Nº 23 / V-ML / 2007-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando a existência de um Bar afecto ao Pavilhão Municipal;-----

--- Considerando a informação sobre a análise de propostas em anexo (anexo A);-----

--- Considerando o facto de ter sido apresentada uma única proposta (anexo B) que respondeu às exigências patentes no Programa de Concurso.-----

--- Proponho:-----

--- Nos termos da alínea d) do nº 1 do art. 64º da LAL, que seja adjudicado a Maria de Fátima Mendes o direito de exploração por quatro anos do Bar afecto ao Pavilhão Municipal, mediante o pagamento de uma quantia mensal no valor de €80,00 (oitenta euros), nos termos da proposta apresentada e sujeita às condições fixadas no regulamento da hasta pública.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 23 / V-ML / 2007 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e duas abstenções (Grupo do PSD).-----

1.12. Proposta Nº 62 / P / 2007-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- Nos termos do art. 64º, nº 6, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio às Freguesias;-----

--- O solicitado pela Junta de Freguesia de Alcoentre, referente a diversos trabalhos de manutenção efectuados nas escolas da Freguesia.-----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- 1. A atribuição de um subsídio de 7.199,08€ (sete mil cento e noventa e nove euros e oito centésimos) destinados a fazer face à despesa efectuada pela Junta de Freguesia de Alcoentre;-----

--- 2. Que seja presente à Câmara documento comprovativo da referida despesa.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 62 / P / 2007 aprovada por unanimidade.-----

1.13. Proposta Nº 66 / P / 2007-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

-- Nos termos do art. 64º, nº 6, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio às Freguesias;-----

-- O solicitado pela Junta de Freguesia de Alcoentre, referente aos trabalhos de calçada efectuados no Largo 25 de Abril, em Quebradas e Rua da Fonte na Espinheira. -----

-- Tenho a honra de propor: -----

-- 1. A atribuição de um subsídio de 3.045,57€ (três mil e quarenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) destinados a fazer face à despesa efectuada pela Junta de Freguesia de Alcoentre;-----

-- 2. Que seja presente à Câmara documento comprovativo da referida despesa.”-----

-- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 66 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.14. Proposta Nº 63 / P / 2007-----

-- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

-- “Considerando que:-----

-- Nos termos do art. 64º, nº 6, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio às Freguesias;-----

-- O solicitado pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente, referente à despesa efectuada com a colocação de vedação no parque infantil de Arrifana. -----

-- Tenho a honra de propor: -----

-- 1. A atribuição de um subsídio de 3.274€ (três mil duzentos e setenta e quatro euros) destinados a fazer face à despesa efectuada pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente;

-- 2. Que seja presente à Câmara documento comprovativo da referida despesa.”-----

-- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 63 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.15. Proposta Nº 64 / P / 2007-----

-- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

-- “Considerando que:-----

-- Nos termos do art. 64º, nº 6, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio às Freguesias;-----

-- O solicitado pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente, referente à despesa efectuada com a aquisição de stands para as Tasquinhas de Manique do Intendente.-----

-- Tenho a honra de propor: -----

-- 1. A atribuição de um subsídio de 4.500€ (quatro mil e quinhentos euros) destinados a fazer face à despesa efectuada pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente;-----

-- 2. Que seja presente à Câmara documento comprovativo da referida despesa.”-----

-- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 64 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.16. Proposta Nº 65 / P / 2007-----

-- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

-- “Considerando que:-----

-- Nos termos do art. 64º, nº 6, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio às Freguesias;-----

-- O solicitado pela Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, relativo ao apoio em 50% no projecto de modernização administrativa.-----

-- Tenho a honra de propor: -----

-- 1. A atribuição de um subsídio de 4.689,62€ (quatro mil seiscentos e oitenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos) destinados a fazer face à despesa total efectuada pela Junta de Freguesia na construção da delegação de Casais da Lagoa;-----

-- 2. Que seja presente à Câmara documento comprovativo da referida despesa.”-----

-- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 65 / P / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.17. Proposta Nº 69 / P / 2007-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando:-----

--- Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja a gestão e realização de investimentos na rede viária de âmbito municipal, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 155/99, de 14 de Setembro;-----

--- Que a Junta de Freguesia de Maçussa, propôs à Câmara Municipal de Azambuja uma parceria para a realização de obras de reparação das valetas na Rua do Vale Bogalho, na Maçussa, nomeadamente com a colocação de manilhas e caixas em betão, para melhor encaminhamento das águas.-----

--- Proponho:-----

--- A aprovação do protocolo em anexo, o qual refere que a Câmara Municipal de Azambuja cede à Junta de Freguesia de Maçussa, uma verba de 1606,14€, para aquisição do material discriminado na factura proforma, anexa ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo.”-----

--- **Protocolo de Colaboração**-----

--- “Entre:-----

--- O Município de Azambuja, adiante designada por Município, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim António Ramos, e a Junta de Freguesia de Maçussa, adiante designada por Junta aqui representada pelo seu Presidente Nuno Miguel Brás Monteiro Gonçalves.-----

--- Considerando que,-----

--- I. É competência da Câmara Municipal de Azambuja a gestão e realização de investimentos na rede viária de âmbito municipal, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 155/99, de 14 de Setembro;-----

--- II. A Junta propôs à Câmara uma parceria para a realização de obras de reparação das valetas na Rua do Vale Bogalho, na Maçussa.-----

--- Pelo exposto, o Município e a Junta, acordam em celebrar o presente Protocolo, que se rege pelos termos seguintes:-----

--- I. O Município cede uma verba de 1.606,14 euros (mil seiscentos e seis euros e catorze cêntimos), para a aquisição do material discriminado na factura proforma junta ao presente protocolo a qual faz parte integrante do mesmo.-----

--- II. A Junta compromete-se a afectar a quantia acima indicada, na totalidade, à aquisição do material mencionado na factura e necessário para a obra de reparação das valetas na Rua do Vale Bogalho, Maçussa.-----

--- III. A Junta cede a mão de obra necessária à realização dos trabalhos de reparação das ditas valetas.-----

--- IV. A Junta obriga-se a respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis na realização da obra.-----

--- V. Caso a Junta não realize as acções inerentes ao presente Protocolo, nomeadamente, a afectação da verba cedida à obra de reparação das valetas da dita Rua, o Município terá direito a reaver, por qualquer via, a quantia disponibilizada com base no incumprimento do protocolado.”-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 69 / P / 2007 e a Minuta de Protocolo de Colaboração aprovadas por unanimidade.-----

1.18. Proposta Nº 31 / V-ML / 2007-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal, de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, – cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- Que o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja tem mantido, desde 1957, uma actividade ininterrupta de relevante interesse para o Município e Freguesia de Azambuja, promovendo as tradições, os usos e costumes;-----

--- Que o referido Rancho necessitava fazer obras de remodelação na sua sede, nomeadamente, pintura exterior e arranjo do telhado. -----

--- Proponho:-----

--- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.500€ ao Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja para fazer face à despesa efectuada com a remodelação da sua sede, mediante a apresentação dos respectivos comprovativos.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 31 / V-ML / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.19. Proposta Nº 32 / V-ML / 2007-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal, de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, – cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- Que o rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja tem mantido, desde 1957, uma actividade ininterrupta de relevante interesse para o Município e Freguesia de Azambuja, promovendo as tradições, os usos e costumes;-----

--- As despesas efectuadas com a organização das actividades decorrentes das comemorações dos seus 50 anos de existência;-----

--- O impacto que as iniciativas tiveram junto da comunidade.-----

--- Proponho:-----

--- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500€, ao Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja para participação às despesas com as comemorações do seu cinquentenário, cujas actividades decorridas se anexam.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 32 / V-ML / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.20. Proposta Nº 30 / V-ML / 2007-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal, de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, – cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- Que o Rancho Etnográfico de Manique do Intendente é uma Colectividade que ao longo dos anos tem colocado a Cultura ao serviço da Comunidade;-----

--- A necessidade de haver remodelação na indumentária dos elementos do referido Rancho.-----

--- Proponho:-----

--- A atribuição de um subsídio no valor de 2.510 euros ao Rancho Folclórico Etnográfico de Manique do Intendente, para compra de novos trajes.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 30 / V-ML / 2007 aprovada por unanimidade. -----

1.21. Proposta Nº 22 / VP / 2007-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- No âmbito do quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais estabelecido pelo Dec. Lei nº 159/99 lhes compete “apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa”, bem como “participar na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro de apoio social à dependência”;-----

--- Existem jovens portadores de deficiência, residentes no Concelho, a frequentar cursos de formação profissional no Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor – Caldas da Rainha;---

--- Não existe o mesmo tipo de oferta educativa no Concelho de Azambuja;-----

--- As famílias destes jovens não têm capacidade económica para suportar a totalidade dos custos de deslocação; -----
--- A Câmara Municipal de Azambuja tem apoiado estes jovens e famílias nos anos lectivos anteriores; -----
--- Tenho a honra de propor: -----
--- 1. Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere atribuir um apoio financeiro no valor de 1090€/ mês às famílias dos 3 jovens (G. Alves, C. Santos e D. Santos) de forma a assegurar o transporte para o Centro no ano lectivo 2007/ 2008; -----
--- 2. Que o referido valor que permite assegurar o transporte na deslocação para as Caldas da Rainha dos 3 jovens seja dividido por cada uma das famílias (363,50€); -----
--- 3. Que cada uma das famílias se comprometa a entregar no DISC – Divisão de Saúde e Acção Social, comprovativo da despesa efectuada.”-----
--- Uma vez posta votação foi a Proposta n.º 22 / VP / 2007 aprovada por unanimidade.-----

2. INFORMAÇÕES

2.1. Informação N.º 10 / P / 07

--- “Assunto: Modificação ao orçamento-----
--- Considerando o teor da Proposta n.º 5-A / P / 2005 que delega no Presidente da Câmara competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do nº 3, do art. 65º, do Decreto-lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 03 de Agosto, que se anexam:--
--- 10ª Alteração ao Orçamento da Despesa -----
--- 10ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.”-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Informação N.º 11 / P / 07

--- “Assunto: Modificação ao orçamento-----
--- Considerando o teor da Proposta n.º 5-A / P / 2005 que delega no Presidente da Câmara competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do nº 3, do art. 65º, do Decreto-lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 28 de Agosto, que se anexam:--
--- 11ª Alteração ao Orçamento da Despesa -----
--- 11ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.”-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
--- Secção de Expediente Geral, 13 de Setembro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Ramos (Dr.)